



MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - CNPJ 75.828.418/0001-90

LAUDO DE INSALUBRIDADE

Data da Emissão
30/01/2024



ELABORAÇÃO

Nome: EDIVANDO SANTOS RIBEIRO

CREA: 146738/D PR

Engenheiro de Segurança

Unidade do SESI - UO - Santo Antônio da Platina

José Vieira Gusmão, n. 900

Santo Antônio da Platina PR

86430-000



Índice

CADASTRO DA UNIDADE	1
INTRODUÇÃO	2
ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO	3
BASE LEGAL E TÉCNICA	4
RESSALVAS E PRINCÍPIOS	5
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	6
TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO POR GRUPO DE EXPOSIÇÃO ..	7
GLOSSÁRIO	107

CADASTRO DA UNIDADE

Razão Social MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA		Nome MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA		CNPJ 75.828.418/0001-90
Endereço R DR ALOYSIO B TOSTES 420			CEP 86310-000	
Bairro CENTRO		Cidade Nova Fátima		UF PR
Telefone (43) 3552-1122				
CNAE 8411-6/00	Grau de Risco 1	Inscrição Estadual		Inscrição Municipal
Quantidade Total de Trabalhadores 126	Porte da empresa Médio	Homens 52	Mulheres 74	
Responsável pela Empresa				
Nome Roberto Carlos Messias		Cargo PREFEITO MUNICIPAL		
Telefone (43) 3552-1122				
E-mail contatonovafatima@gmail.com				
Contato com a Empresa				
Nome Kelly Martins de Oliveira		Cargo Oficial Administrativo		
Telefone (43) 3552-1122				
E-mail rh@novafatima.pr.gov.br				

INTRODUÇÃO

O objetivo é o atendimento à legislação trabalhista, no que concerne à exposição dos trabalhadores aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, com vista à percepção ou não do adicional de insalubridade.

Este trabalho visa realizar a análise quantitativa e/ou qualitativa dos riscos existentes nos ambientes de trabalho da empresa e que possam causar danos à saúde do trabalhador. Os dados levantados e a análise efetuada referem-se às situações encontradas por ocasião do levantamento. Sempre que houver modificações nas condições de trabalho (processos, equipamentos, produtos, ambiente, layouts e outros), o levantamento deverá ser refeito, pois os pareceres técnicos poderão ser alterados.

De acordo com o Art 189 da CLT são consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição a seus efeitos.

As avaliações seguiram a Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977, enquadrando-se na Norma Regulamentadora nº 15, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de Junho de 1978, e modificações posteriores, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

De acordo com a NR 15, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;
- Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.º 7, 9 e 10.

O exercício de trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO

O pagamento do adicional de insalubridade é devido ao trabalhador, tão e somente quando a sua exposição ao risco não é controlada no ambiente ou neutralizada na pessoa.

Os riscos ambientais poderão ser controlados utilizando-se medidas de proteção coletiva ou individual (EPI).

Conforme art.166 da CLT, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

Conforme a NR 06, item 6.5.1 cabe à organização, quanto ao EPI:

- a) adquirir somente o aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- b) orientar e treinar o empregado;
- c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção;
- d) registrar o seu fornecimento ao empregado, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico;
- e) exigir seu uso;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica, quando aplicáveis esses procedimentos, em conformidade com as informações fornecidas pelo fabricante ou importador;
- g) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; e
- h) comunicar ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho qualquer irregularidade observada.

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

Caberá à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade através deste laudo, fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.

BASE LEGAL E TÉCNICA

- Lei Federal n.º 6.514/77 - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativa à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria n.º 3.214/78 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR, do Capítulo V do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, NR 06 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e seus Anexos.
- Normas de Higiene Ocupacional da Fundacentro - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho.
- NIOSH - National Institute for Occupational Safety and Health - Manual of Analytical Methods (Metodologia de Avaliação);
- OSHA - Occupational Safety and Health Administration - Sampling and Analytical Method (Metodologia de Avaliação).

RESSALVAS E PRINCÍPIOS

O presente Laudo obedeceu aos seguintes princípios:

- a) O Laudo apresenta todas as condições limitativas de higiene ocupacional impostas pelas metodologias empregadas, que afetam as análises e suas conclusões;
- b) Os signatários inspecionaram pessoalmente as instalações da empresa onde são exercidas as atividades laborais e analisaram as ações e condições de Segurança do Trabalho pertinentes;
- c) O Laudo foi elaborado com estrita observância aos postulados constantes do Código de Ética Profissional.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O documento referente à responsabilidade técnica pela elaboração deste laudo encontra-se em anexo.

Este documento foi assinado digitalmente e os dados da assinatura digital do responsável encontra-se no corpo do documento.

São considerados válidos a emissão e armazenamento de documentos emitidos em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica.

Nota de Confidencialidade

As informações contidas nesse relatório, dirigidas a alguém ou a alguma instituição e/ou Empresa, são confidenciais e protegidas por lei. Qualquer violação, cópia ou transmissão é estritamente proibida. Se esse documento for recebido com rasuras, favor informar-nos imediatamente e destruí-lo.

Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho Nome: EDIVANDO SANTOS RIBEIRO CREA: 146738/D PR CPF: 253.115.458-28 NIT: 128.70694.49-2	Assinatura
--	------------

Responsável pela Empresa Nome: Kelly Martins de Oliveira Identificação: Oficial Administrativo	Assinatura
--	------------

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO POR GRUPO DE EXPOSIÇÃO

GES 01 - COMISSONADOS	
Total de trabalhadores expostos:	14
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
Comissionado	O ambiente é composto por salas administrativas em alvenaria com iluminação natural e artificial e pé direito aproximado de 2.8m
Emater	O ambiente é composto por salas administrativas em alvenaria com iluminação natural e artificial e pé direito aproximado de 2.8m
Manutenção Administração Geral	Possui uma área aproximada de 400 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
Chefe da Divisão de Contabilidade	Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos	Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
Chefe da Seção da Dívida Ativa e Tributos	Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
Chefe da seção de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	acompanhar o Secretário do Município na formulação e na realização de seminários, pesquisas, diagnósticos relacionados as atividades pesqueiras, agricultura, pecuária e meio ambiente. Dirigir equipes técnicas encarregadas de realizar os trabalhos sa Secretaria relacionados com o setor pesqueiro, da agricultura, levantar subsídios e elaborar pareceres sobre as questões relacionadas com o desenvolvimentos da agropecuária do Município.
Chefe da Seção de Comunicação, Cadastro e Protocolo	Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
CHEFE DA SECAO DE CULTURA, LAZER E ARTES	Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
Chefe da seção de Logística e Almoxarifado	efetuar atividades de recebimento, conferência, inspeção, avaliar a importância dos aspectos de segurança no armazenamento de material adequadas a cada necessidade, identificar e separar as unidades de estocagem de uso geral e aquelas de uso específico.
Chefe de Divisão da Educação	Promover, coordenar, orientar, controlar e avaliar a execução da política educacional do município, articuland-se com o Conselho Municipal de Educação, em consonância com a do Estado e da União, visando a expansão e a melhoria so ensino municipal; Promover e acompanhar o desenvolvimento de estudos levantamentos e pesquisas, objetivando o diagnóstico para melhoria da qualidade do ensino, bem como atender às demandas de informações por parte dos diversos setores governamentais; Promover o desenvolvimento, a orientação e a implantação de atividades técnico-pedagógicas no Município; Promover a elaboração dos currículos, observando as diretrizes constantes na legislação e pronunciamentos dos Conselhos de Educação; Providenciar o acompanhamento fisoco-financeiro das obras e projetos educacionais decorrentes de convenios e contratos, bem como a prestação de contas dos recursos aplicados, mantendo o prefeito informado;
Chefe de Programas Especiais	Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações do departamento; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implantação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
Chefe de Seção da Criança e	Executar programas, projetos e serviços de assistência social junto á criança e ao adolescente, fazendo cumprir o que rege o ECA.
Chefe de Seção da Família	Executar programas, projetos e serviços de assistência social junto á criança e ao adolescente, fazendo cumprir o que rege o ECA.
Chefe de Seção de Informática	Coordenar a execução e análise de softwares, ferramentas, bancos de dados e demais aplicativos; Disponibilização de informações via web, a análise de orçamentos e identificação das necessidades de aquisição de equipamentos tecnológicos; Chefiar as alterações de planos e programas afim de atender a demanda de serviços; Proceder a pesquisas de novos métodos de

	trabalho, visando o melhor aproveitamento da capacidade dos equipamentos; Estudar e apresentar rotinas para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, tendo como objetivo implantar nos computadores os sistemas de contabilidade, folha de pagamento, empenho, balancetes mensais, execução orçamentária e outros; Controlar a manutenção dos equipamentos e dos softwares de informática existentes na administração municipal; Desempenhar ainda todas as atividades atinentes à seção, atuando na coordenação e assessoramento de toda estrutura municipal.
Chefe de Seção de Logística	Efetuar as atividades de recebimento, conferência, inspeção, seleção, distribuição e expedição de material; Avaliar a importância dos aspectos de Segurança no armazenamento e manuseio de material e organizar instalações de armazenamento de material adequadas a cada necessidade; Identificar e separar as Unidades de Estocagem de uso geral e aquelas de uso específico; Conhecer os novos conceitos e novas terminologias de armazenamento de material; Utilizar com eficiência os métodos de Controle de Estoques e entender o porquê das exigências atuais em termos de administração de armazém, com o uso de novos recursos disponíveis; Dominar e utilizar os tipos de movimentação de estoques (Entradas e Sidas); Dominar e utilizar os Métodos Básicos de Controle de Estoques; Organizar Estoques de Segurança; Organizar Inventários Físicos e sua finalidade de controle de Estoques; Organizar Ajustes de Inventário, para mais ou para menos;
Chefe de Seção de Manutenção	Organizar o cadastro de todos os veículos e equipamentos municipais; Controlar os gastos de combustível e lubrificante, assim como as despesas de manutenção de veículos e equipamentos; Controlar por meio de fichário específico, os estoques de peças e equipamentos necessários à frota municipal; Manter em perfeito estado de conservação todas as máquinas e veículos da municipalidade; Coordenar os serviços de manutenção das obras executadas, estoques em almoxarifado de materiais de obras; Promover o abastecimento das unidades rodoviárias do Parque Rodoviário Municipal, quando sob sua guarda e responsabilidade; Executar, nas condições permitidas por pessoal próprio, ou na falta destes, mediante prestação de serviços, a manutenção e recuperação dos veículos do Município; Controlar a quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento; Controle de hora máquina;
Diretor de Assistência Social	Executar planos e projetos no seu âmbito de atuação; Manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares visando a cooperação administrativa e ao estabelecimento de convênios; Articular-se com outros órgãos, instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesse comum e naquelas que por seu interesse extraordinário ou de emergência exija soma de esforços; Coordenar a elaboração e a execução de programas de assistência social, desenvolvimento comunitário e promoção social; Coordenar as atividades e controlar as atribuições dos servidores vinculados ao órgão de assistência social e centro de referência de assistência social;
Diretor de Esportes	Formular e executar a política esportiva no Município em suas diferentes modalidades; Representar o Município em eventos esportivos regionais e estaduais; Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diversas modalidades; Sedar eventos esportivos; Promover lazer a toda comunidade; Realizar atividades socioculturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis; Proporcionar a integração e o conagraamento às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas; Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias; Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria; Desenvolver ações integradas com outras secretarias; Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
Diretor do Depto de Atenção Básica e Saúde da Família	Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.
Mecânico	Efetuar a manutenção preventiva de motores, fazendo revisões nos veículos, máquinas e equipamentos na parte mecânica, a fim de verificar desgastes de peças, ou proceder às regulagens necessárias ao seu perfeito funcionamento; examinar o veículo ou equipamento rodoviário, inspecionando-os para detectar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos; efetuar o desmonte e a limpeza do conjunto ou dos componentes avariados, utilizando ferramentas e procedimentos apropriados; proceder à distribuição e ajuste de peças defeituosas, utilizando ferramentas, instrumentos de medição e de controle e outros equipamentos; ter conhecimento do sistema hidráulico, conversor e torque; efetuar ocasionalmente, trabalhos de solda em diversas partes dos veículos, máquinas e equipamentos; ter conhecimento de sistema pneumático e hidráulico; ter conhecimento de sistema com ignição e injeção eletrônica; executar outras tarefas
Secretaria de Assistência Social	Executar planos e projetos no seu âmbito de atuação; Manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares visando a cooperação administrativa e ao estabelecimento de convênios; Articular-se com outros órgãos, instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesse comum e naquelas que por seu interesse extraordinário ou de emergência exija soma de esforços; Coordenar a elaboração e a execução de programas de assistência social, desenvolvimento comunitário e promoção social; Coordenar as atividades e controlar as atribuições dos servidores vinculados ao órgão de assistência social e centro de referência de assistência social;
Secretaria de eEducação	Promover, coordenar, orientar, controlar e avaliar a execução da política educacional do município, articulando-se com o Conselho Municipal de Educação, em consonância com a do Estado e da União, visando a expansão e a melhoria do ensino municipal; Promover e acompanhar o desenvolvimento de estudos levantamentos e pesquisas, objetivando o diagnóstico para melhoria da qualidade do ensino, bem como atender às demandas de informações por parte dos diversos setores governamentais; Promover o desenvolvimento, a orientação e a implantação de atividades técnico-pedagógicas no Município; Promover a elaboração dos currículos, observando as diretrizes constantes na legislação e pronunciamentos dos Conselhos de Educação; Providenciar o acompanhamento fisico-financeiro das obras e projetos educacionais decorrentes de convênios e contratos, bem como a prestação de contas dos recursos aplicados, mantendo o prefeito informado;
Secretario da fazenda	Verificar saldos e extratos; Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; Resgatar aplicações; Emitir transferências para mesma titularidade; Guardar documentos de bens municipais;



	Elaborar demonstrativos de receita e despesas relativo a competência da tesouraria; Elaborar balancetes e demonstrativos; Informar, dar parecer e encaminhar documentos relativos ao movimento de valores se solicitado; Elaborar boletins de caixa; Lançar no sistema Betha, arrecadações de repasse federal, estadual, bem como a arrecadação municipal; Realizar conciliações bancárias; Importar mensalmente para o Setor Contábil os saldos bancários existentes, individualizados para o portal da transparência; Efetuar retenções devidas de tributos retidos em Nota Fiscal de prestação de serviços; Efetuar as Ordens de Pagamentos do sistema Betha e encaminhar para o Setor de Contabilidade; Liberar arquivos de pagamentos; Efetuar fechamento de fontes de recursos do SIM-AM;													
Secretario de Agricultura	Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria; Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria; Garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo; Propor políticas sobre assuntos relativos à pasta; Organizar e coordenar programas e atividades da Secretaria; Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial na esfera do Município; Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial do Município; Coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e ao abastecimento público; Promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial;													
Secretario de Esporte	Promover a administração superior da Secretaria de Esportes e Lazer, no âmbito das competências e atribuições a ela fixadas, em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; Exercer a liderança e articulação institucional do setor de atuação da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, na condição de auxiliar do Prefeito Municipal, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações, e orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e entidades vinculados à Secretaria; Exercer as competências previstas em Lei e no regimento interno para a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e aquelas que vierem a ser delegadas pelo Prefeito Municipal; Assessorar o Prefeito e os outros Secretários de Município em assuntos da competência da Secretaria; Despachar diretamente com o Prefeito; Participar das reuniões da Coordenação de Gestão Municipal; Fazer indicações ao Prefeito para o provimento das funções de confiança no âmbito da Secretaria;													
Secretario de Saúde	Propor em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, as políticas e normas sobre saúde coletiva e ação sanitária; Promover a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de modo a identificar necessidades e propor soluções para a melhor utilização de recursos na prestação dos serviços de saúde; Promover e orientar a elaboração e a execução de planos e programas de saúde; Promover o estudo e o cadastramento das fontes de recursos que podem ser canalizadas para os programas de saúde em nível municipal; Assessorar a Administração Municipal na reivindicação às autoridades estaduais e federais de medidas de ordem sanitária que escapem à competência do Município; Supervisionar a aplicação e a adequação das normas técnicas referentes ao controle e à erradicação dos riscos e agravos à população do Município; Promover a prestação de serviços de saúde à população do Município;													
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Garantem suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal. Definem diretrizes, planejam, coordenam e supervisionam ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança.													
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?								
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	77.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
LEGENDA: CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)														
Parecer Insalubridade:														
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.														



Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE														
Total de trabalhadores expostos:		0												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		Possui uma área aproximada de 494,53 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Manutenção do Programa de Atendimentos Básicos		Possui uma área aproximada de 200 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Manutenção do Programa PACS		Possui uma área aproximada de 200 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Agente Comunitário de Saúde		Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	62.1 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Contato com pessoas durante busca-ativa, mapeamento e orientação relativos aos Programas de Saúde aos municípios	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
LEGENDA: CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)														
Parecer Insalubridade: Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.														
Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:														



Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Nota: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade não consta na (NR - 15 anexo 14), não caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 03 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	Possui uma área aproximada de 494,53 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
Agente de Combate as Endemias	Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias; eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais; aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados; zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada pelo médico-veterinário; executar outras atribuições afins.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente Pulverizador Atomizado à gasolina	Implementa	Ordem de Serviço	NA	Utilizado	Protetor Auditivo - 7166	24.00dB(A)	Sim	61.1 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV Decreto 3.048. / 5.0000 m/s ²	Pulverizador	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	0.9790 m/s ²	NHO 10	EV	Não
Químicos	Caolim	ACGIH /	FLUDORA FUSION	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Vestimenta Tipo Camisa - 10.180 Luva Para Proteção Contra Agentes Mecânicos e Químicos - 10695 Protetor Facial - 14197 Vestimenta De Corpo Inteiro -	NA NA NA NA	Sim Sim Sim Sim	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não



Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
								40907 Botina - Tipo B - 45253	NA	Sim				
								Respirador Purificador De Ar Tipo Peça Facial Inteira - 5758	NA	Sim				
Químicos	Clotianidina	ACGIH 2022 /	FLUDORA FUSION	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Vestimenta Tipo Camisa - 10.180	NA	Sim	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
								Luva Para Proteção Contra Agentes Mecânicos e Químicos - 10695	NA	Sim				
								Protetor Facial - 14197	NA	Sim				
								Vestimenta De Corpo Inteiro - 40907	NA	Sim				
								Botina - Tipo B - 45253	NA	Sim				
Respirador Purificador De Ar Tipo Peça Facial Inteira - 5758	NA	Sim												
Químicos	Gasolina	NR-15, Anexo 13 (como hidrocarbonetos) ACGIH /	Abastecer Pulverizador Atomizado à gasolina	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Realizar Limpeza de Quintais	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva Para Proteção Contra Agentes Mecânicos e Químicos -	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
									10695 Botina - Tipo B - 45253	NA	Sim			

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer - Agente Físico Vibração está relacionado na (NR 15 Anexo 8) para a caracterização da insalubridade, porém após realizada avaliação quantitativa do agente foi constatado que os níveis de exposição estão abaixo dos limites de tolerância, desta forma não caracterizando a insalubridade.

Parecer: O Agente Químico Caolim está relacionado na (NR - 15 Anexo 11) para a caracterização da insalubridade. Porém não existe para a atividade realizada, desta forma não caracterizando a insalubridade.

Parecer: O Agente Químico Clotianidina está relacionado na (NR - 15 Anexo 13 Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono - Organoclorados) para a caracterização da insalubridade onde a avaliação é realizada através da inspeção do local de trabalho. Porém o agente é neutralizado com o uso de EPI, desta forma descaracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 04 - POSTO DE SAUDE - Agente de Obras e Construção - Motorista														
Total de trabalhadores expostos:		0												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		Possui uma área aproximada de 494,53 m², com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Agente de Obras e Construção		Ler e interpretar plantas de construção civil, observando medidas e especificações; verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; executar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras; recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las; verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho; construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros fins; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	66.5 dB(A)	PMT	Não	
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s1,75	Condução de Ônibus	Implementa	Banco com amortecimento Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	17.2440 m/s1,75	NHO 09	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s²	Condução de Ônibus	Implementa	Banco com amortecimento Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	0.7440 m/s²	NHO 09	IN	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Condução de Ambulância e contato com os pacientes.	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva Para Procedimentos Não-Cirúrgicos - 36964	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Sim



Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
<p>LEGENDA: CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)</p> <p>Parecer Insalubridade: 20%</p> <p>Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que são caracterizadas como INSALUBRE, eis que foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p> <p>Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:</p> <p>Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.</p> <p>Parecer - Agente Físico Vibração está relacionado na (NR 15 Anexo 8) para a caracterização da insalubridade, porém após realizada avaliação quantitativa do agente foi constatado que os níveis de exposição estão abaixo dos limites de tolerância, desta forma não caracterizando a insalubridade.</p> <p>Parecer: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade consta na (NR - 15 anexo 14) onde o funcionário tem contato com objetos manuseados pelos pacientes, desta forma, caracterizando a insalubridade.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo. - A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho. - Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional. 														

GES 05 - POSTO DE SAUDE - Agente de Serviços Gerais/ Zeladora														
Total de trabalhadores expostos:		1												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		Possui uma área aproximada de 494,53 m², com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Agente de Serviços Gerais		Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios, instalações, para manter as condições de higiene e conservá-las; limpa escadas, pisos retirar poeiras e detritos; limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; arruma banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; coleta de lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	62.1 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza de Ambientes	Implementa	Ordem de Serviço Ficha de EPI	Sim	Utilizado	Bota Meio-Cano - Tipo C - 37456 Luva Para Proteção Contra Agentes Químicos - 39564	NA NA	Sim Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Produtos de Limpeza	Implementa	Ordem de Serviço Ficha de EPI	Sim	Utilizado	Bota Meio-Cano - Tipo C - 37456 Luva Para Proteção Contra Agentes Químicos - 39564	NA NA	Sim Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimen	NR 15 - Anexo 14 / NA	Realizar Limpeza de Consultórios/Sanitários	Implementa	Ordem de Serviço Ficha de EPI	Sim	Utilizado	Bota Meio-Cano - Tipo C - 37456 Luva Para Proteção	NA NA	Sim Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim



Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
	tos destinados aos cuidados da saúde humana								Contra Agentes Químicos - 39564					

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade: 20%

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que são caracterizadas como INSALUBRE, eis que foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer: O Agente Umidade está relacionado na (NR - 15 Anexo 10) para a caracterização da insalubridade. Porém a exposição ocorre de forma INTERMITENTE e o agente é neutralizado com o uso de EPI, desta forma descaracterizando a insalubridade.

Parecer - O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. A atividade consiste na limpeza de laboratórios e consultórios onde existe o contato com objetos manuseados pelo pacientes (NR - 15 anexo 14), desta forma caracterizando a insalubridade.

Nota: O Agente Químico Produtos Saneantes e Domissanitários não está relacionado na (NR 15 Anexos 11, 12 e 13) para a caracterização da insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.

- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.

- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 05.1 - POSTO DE SAUDE BAIRRO DO MESSIAS - (Servente)

Total de trabalhadores expostos:	1
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	Possui uma área aproximada de 494,53 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
Servente	Efetuar a limpeza e manter em ordem, prédios (internos e externos), pátios, laboratórios e outros locais, varrendo, tirando o pó e encerando, limpando e lustrando móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas; coletar o lixo, recolhendo e depositando-o na lixeira ou outro recipiente próprio; mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados; preparar e servir nas repartições e outros, quando determinado, lanches, cafés, sucos, chás e refeições; efetuar pequenos controles de materiais de consumo; auxiliar, preparar e distribuir merenda escolar; lavar, secar e passar peças de roupas e similares, utilizando processo manual ou mecânico e produtos adequados; executar outras tarefas correlatas.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	62.1 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Limpeza de Ambientes	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Bota Meio-Cano - Tipo C - 37456	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Produtos de Limpeza	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Bota Meio-Cano - Tipo C - 37456	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimen	NR 15 - Anexo 14 / NA	Realizar Limpeza de Consultórios/Sanitários	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Bota Meio-Cano - Tipo C - 37456	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim
								Luva Para Proteção	NA	Sim				

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
	tos destinados aos cuidados da saúde humana								Contra Agentes Químicos - 39564					

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade: 20%

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que são caracterizadas como INSALUBRE, eis que foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer - Para o agente Umidade é permitido o enquadramento para a insalubridade, onde a avaliação é qualitativa através da avaliação do local de trabalho conforme NR 15 (Anexo 10). Porém o agente é neutralizado com a utilização de EPI, desta forma descaracterizando a insalubridade.

Nota: O Agente Químico Produtos Saneantes e Domissanitários não está relacionado na (NR 15 Anexos 11, 12 e 13) para a caracterização da insalubridade.

Nota: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade consta na (NR - 15 anexo 14) onde o funcionário tem contato com objetos manuseados pelos pacientes, desta forma, caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 06 - POSTO DE SAUDE - Agente de Serviços Gerais Adm														
Total de trabalhadores expostos:		1												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		Possui uma área aproximada de 494,53 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Agente de Serviços Gerais		Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios, instalações, para manter as condições de higiene e conservá-las; limpa escadas, pisos retirar poeiras e detritos; limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; arruma banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; coleta de lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	59.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Entrega de exames à pacientes	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n° 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Nota: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade não consta na (NR - 15 anexo 14), não caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:
- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula n° 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.



GES 07 - POSTO DE SAUDE - Atendente Enfermagem														
Total de trabalhadores expostos:		1												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		Possui uma área aproximada de 494,53 m², com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Atendente de Enfermagem		Proceder à higiene do paciente acamado como toalete, banho de leito, cuidado dos cabelos e unhas; ajudar o paciente a andar, arrumar e trocar de cama; retirar o paciente da viatura, receber, conferir e guardar a roupa limpa dos pacientes; na admissão e na alta, ajudar a distribuir refeições e dietas, dar alimentos na boca do paciente, quando solicitado pela enfermeira; executar pequenos serviços de limpeza e conservação em hospitais, ambulatórios, gabinetes médicos e dentários; manter limpo o material de enfermagem; fazer a desinfecção da cama e objetos de uso individual por ocasião da transferência, alta ou óbito do paciente; guardar amostras de fezes, urina e escarro para exames em laboratórios; auxiliar na preparação do material necessário a coleta de sangue; atender ao telefone, campanha ou sinais luminosos; transmitir recados, preparar boletins simples de serviço; executar tarefas afins.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?								
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	61.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Contato com pacientes	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva Para Procedimentos Não-Cirúrgicos - 29.996	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim
								Luva Para Procedimentos Não-Cirúrgicos - 36964	NA	Sim				

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade: 20%

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que são caracterizadas como INSALUBRE, eis que foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade consta na (NR - 15 anexo 14) onde o funcionário tem contato com pacientes e objetos manuseados pelos pacientes, desta forma, caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 07.1 - POSTO DE SAUDE - Atendente Enfermagem ADM														
Total de trabalhadores expostos:		0												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	59.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Entrega de exames à pacientes	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n° 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:
Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.
Nota: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade não consta na (NR - 15 anexo 14), não caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:
- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 08 - POSTO DE SAUDE - Auxiliar Administrativo														
Total de trabalhadores expostos:		0												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	61.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

OBSERVAÇÕES:
- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 09 - POSTO DE SAUDE - Auxiliar Administrativo (Veículo Leve)														
Total de trabalhadores expostos:		0												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	61.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Transporte de pacientes	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n° 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:
Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.
Nota: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade não consta na (NR - 15 anexo 14), não caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:
- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula n° 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 10 - POSTO DE SAUDE - Enfermeira														
Total de trabalhadores expostos:		3												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		Possui uma área aproximada de 494,53 m², com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
PSS		Possui uma área aproximada de 100 m², com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial .												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Enfermeira		Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade; realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, entre outros; orientar hospitais na adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção hospitalar; executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; orientar os profissionais de saúde em relação ao cumprimento de normas e legislação sanitária; realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento à reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis; auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	61.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Contato com pacientes	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva Para Procedimentos Não-Cirúrgicos - 29.996	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim
								Luva Para Procedimentos Não-Cirúrgicos - 36964	NA	Sim				
LEGENDA: CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)														
Parecer Insalubridade: 20%														
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que são caracterizadas como INSALUBRE, eis que foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.														
Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:														



Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer : O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade consta na (NR - 15 anexo 14) onde o funcionário tem contato com pacientes e objetos manuseados pelos pacientes, desta forma, caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 11 - POSTO DE SAUDE - Enfermeira ADM														
Total de trabalhadores expostos:		1												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		Possui uma área aproximada de 494,53 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Enfermeira		Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade; realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, entre outros; orientar hospitais na adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção hospitalar; executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; orientar os profissionais de saúde em relação ao cumprimento de normas e legislação sanitária; realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento à reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis; auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	59.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Contato com pacientes	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva Para Procedimentos Não-Cirúrgicos - 29.996	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim
								Luva Para Procedimentos Cirúrgicos - 36964	NA	Sim				

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade: 20%

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que são caracterizadas como INSALUBRE, eis que foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.



Parecer: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade consta na (NR - 15 anexo 14) onde o funcionário tem contato com pacientes e objetos manuseados pelos pacientes, desta forma, caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 12 - FARMÁCIA POSTO DE SAUDE - Farmacêutico/Bloquímico														
Total de trabalhadores expostos:		2												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		Possui uma área aproximada de 494,53 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
PSS		Possui uma área aproximada de 100 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial .												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Farmacêutica		Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais (bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise) ; coletar amostras de material e prepará-la para análise, segundo a padronização; realizar e interpretar exames de análises clínica-hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; manter controle de qualidade no setor laboratorial; orientar ao público e estabelecimentos quanto a montagem de processo para fins de autorização de funcionamento e registro de produtos; receber e conferir balancetes (mapas de entrada e saída) de produtos e substâncias psicotrópicas e entorpecentes, dos estabelecimentos (farmácias, hospitais, distribuidoras, etc..) mantendo em controle efetivo o consumo mensal; manter atualizado o cadastro de profissionais e as fichas de pacientes e usuários; executar outras tarefas correlatas.												
Farmacêutico/Bioquímico		Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais (bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise) ; coletar amostras de material e prepará-la para análise, segundo a padronização; realizar e interpretar exames de análises clínica-hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças; manter controle de qualidade no setor laboratorial; orientar ao público e estabelecimentos quanto a montagem de processo para fins de autorização de funcionamento e registro de produtos; receber e conferir balancetes (mapas de entrada e saída) de produtos e substâncias psicotrópicas e entorpecentes, dos estabelecimentos (farmácias, hospitais, distribuidoras, etc..) mantendo em controle efetivo o consumo mensal; manter atualizado o cadastro de profissionais e as fichas de pacientes e usuários; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	62.7 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Atendimento a pacientes	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva Para Procedimentos Não-Cirúrgicos - 29.996	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim
LEGENDA: CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente),														



Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI					Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)															
Parecer Insalubridade: 20%															
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que são caracterizadas como INSALUBRE, eis que foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.															
Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:															
Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.															
Parecer: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade consta na (NR - 15 anexo 14) onde o funcionário tem contato com com pacientes e objetos manuseados pelos pacientes, desta forma, caracterizando a insalubridade.															
OBSERVAÇÕES:															
- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.															
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.															
- Conforme Súmula n° 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.															

GES 13 - FISIOTERAPIA														
Total de trabalhadores expostos:		1												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		Possui uma área aproximada de 494,53 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Fisioterapeuta		Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas, recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico, acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário, programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção e desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, entre outros, requisitar exames complementares, quando necessário, orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar, indicar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes, manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica, executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?								
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	59.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Contato com pacientes	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva Para Procedimentos Não-Cirúrgicos - 29.996	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim
								Luva Para Procedimentos Não-Cirúrgicos - 36964	NA	Sim				

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade: 20%

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que são caracterizadas como INSALUBRE, eis que foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade consta na (NR - 15 anexo 14) onde o funcionário tem contato com pacientes e objetos manuseados pelos pacientes, desta forma, caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 14 - MEDICINA VETERINÁRIA

Total de trabalhadores expostos:		1												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		Possui uma área aproximada de 494,53 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Médico Veterinário		Planejar, programar, supervisionar e avaliar todas as atividades de atuação na área; realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal, de controle de rotina; aplicar medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos e dos alimentos, tais como: orientação ao responsável e manipuladores, emissão de autos, termos e outros; validar a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; promover atividades de informações com a população sobre temas de seu interesse, relacionados ao controle sanitário de alimentos e zoonoses; planejar e coordenar as ações de controle da raiva, teniase/cisticercose humana e suína a nível municipal; desenvolver o controle de roedores; executar ações de educação sanitária, controle de vetores e vigilância epidemiológica, por meio de dinamicas diferentes; promover treinamento de pessoal; executar outras tarefas correlatas. correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	62.2 dB(A)	NHO 01	PMT	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula n° 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 15 - POSTO DE SAUDE - Motorista

Total de trabalhadores expostos:	2
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	Possui uma área aproximada de 494,53 m², com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
Motorista	Conduzir veículo motorizado, obedecendo a sinalização e aos limites de velocidade indicadas; vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e de óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico, etc.; comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidade observadas no veículo, não transitando com o mesmo sem que elas sejam sanadas; executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga; operar, eventualmente, rádio transceptor; executar outras tarefas correlatas.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	66.5 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s ^{1,75}	Condução de Ônibus	Implementa	Banco com amortecimento Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	20.5470 m/s ^{1,75}	NHO 09	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s ²	Condução de Ônibus	Implementa	Banco com amortecimento Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	0.7040 m/s ²	NHO 09	IN	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Condução de Ambulância	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva Para Procedimentos Não-Cirúrgicos - 36964	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Sim



Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
<p>LEGENDA: CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)</p> <p>Parecer Insalubridade: 20%</p> <p>Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que são caracterizadas como INSALUBRE, eis que foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.</p> <p>Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:</p> <p>Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.</p> <p>Parecer - Agente Físico Vibração está relacionado na (NR 15 Anexo 8) para a caracterização da insalubridade, porém após realizada avaliação quantitativa do agente foi constatado que os níveis de exposição estão abaixo dos limites de tolerância, desta forma não caracterizando a insalubridade.</p> <p>Parecer: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade consta na (NR - 15 anexo 14) onde o funcionário tem contato com pacientes e objetos manuseados pelos pacientes, desta forma, caracterizando a insalubridade.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo. - A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho. - Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional. 														

GES 16 - POSTO DE SAUDE - Motorista D														
Total de trabalhadores expostos:		8												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		Possui uma área aproximada de 494,53 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Manutenção do Programa de Atendimento Básicos		Possui uma área aproximada de 200 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Motorista D		Conduzir veículo motorizado, obedecendo a sinalização e aos limites de velocidade indicadas; vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização; transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga; operar, eventualmente, rádio transceptor; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outros ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle; recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas correlatas												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?								
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	72.7 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s ^{1,75}	Condução de Ônibus	Implementa	Banco com amortecimento Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	17.7780 m/s ^{1,75}	NHO 09	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s ²	Condução de Ônibus	Implementa	Banco com amortecimento Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	0.8360 m/s ²	NHO 09	IN	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimen	NR 15 - Anexo 14 / NA	Condução de Ambulância e contato com os pacientes.	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva Para Procedimentos Não-Cirúrgicos - 36964	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Sim



Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
	tos destinados aos cuidados da saúde humana													

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade: 20%

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que são caracterizadas como INSALUBRE, eis que foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer - Agente Físico Vibração está relacionado na (NR 15 Anexo 8) para a caracterização da insalubridade, porém após realizada avaliação quantitativa do agente foi constatado que os níveis de exposição estão abaixo dos limites de tolerância, desta forma não caracterizando a insalubridade.

Parecer: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade consta na (NR - 15 anexo 14) onde o funcionário tem contato com pacientes e objetos manuseados pelos pacientes, desta forma, caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula n° 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 17 - NUTRIÇÃO														
Total de trabalhadores expostos:		0												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Educação		O ambiente é composto por salas de aula e salas administrativas em diversos colégios pela cidade.												
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		Possui uma área aproximada de 494,53 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Nutricionista		Planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores protéico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentares praticados e aceitação dos alimentos; planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios; garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área; comprar alimentos, materiais e utensílios de cozinha; pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos in-natura, bem como sobre a estocagem e distribuição dos produtos; acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de qualidade; proceder visitas técnicas nas escolas para fazer a supervisão dos serviços de alimentação; fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; executar outras tarefas correlatas..												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	61.3 dB(A)	NHO 01	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:
Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

OBSERVAÇÕES:
- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula n° 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 18 - POSTO DE SAUDE - Odontóloga														
Total de trabalhadores expostos:		1												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		Possui uma área aproximada de 494,53 m², com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Manutenção do Programa Saude Bucal		Possui uma área aproximada de 30 m², com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Odontóloga		Prestar serviços odontológicos a clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selante cariostático, aplicação tópica de flúor, tomada de radiografia intra-orais, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral; promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, frequência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando a melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade; participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Caneta de baixa/alta rotação	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	66.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Contato com pacientes	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva Para Procedimentos Não-Cirúrgicos - 29.996	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim
								Luva Para Procedimentos Não-Cirúrgicos - 36964	NA	Sim				
LEGENDA: CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)														
Parecer Insalubridade: 20%														
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que são caracterizadas como INSALUBRE, eis que foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.														
Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:														



Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade consta na (NR - 15 anexo 14) onde o funcionário tem contato com pacientes e objetos manuseados pelos pacientes, desta forma, caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 19 - PSICOLOGA/FONOAUDIOLOGO															
Total de trabalhadores expostos:															2
Setor / Ambiente		Descrição do Setor													
Manutenção de Escola Municipal 40%		o trabalho é realizado em ambientes variáveis dentro dos diversos colégios municipais													
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		Possui uma área aproximada de 494,53 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.													
PSS		Possui uma área aproximada de 100 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial .													
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo													
Fonoaudiólogo		Realizam tratamento fonoaudiólogo para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes e clientes, realizam diagnóstico fonoaudiológico, orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis, atuam em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida, exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.													
Psicologa		Prestar atendimento psicológico à população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental; prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do cliente; avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere à acompanhamento e/ou atendimento do cliente; realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental; atuar no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolares e técnicas de ensino adequados; diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar; promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar; prestar orientação aos professores;													
Psicologo		Prestar atendimento psicológico à população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental; prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do cliente; avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere à acompanhamento e/ou atendimento do cliente; realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental; atuar no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolares e técnicas de ensino adequados; diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar; promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar; prestar orientação aos professores;													
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade	
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	72.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não	
LEGENDA: CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)															
Parecer Insalubridade: Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos)															

ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 20 - POSTO DE SAUDE - Técnico em Enfermagem - TRÂNSITO														
Total de trabalhadores expostos:		4												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		Possui uma área aproximada de 494,53 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Manutenção do Programa de Atendimento Básicos		Possui uma área aproximada de 200 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
PSS		Possui uma área aproximada de 100 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial .												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Técnico em Enfermagem		Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos; controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial; efetuar a esterilização de material e instrumental em uso; comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico; participar das ações de vigilância epidemiológica; participar das atividades de educação e saúde; controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento; preencher relatórios de atividades; recepcionar o paciente, preenchendo dados pessoais no prontuário, verificando sinais vitais e encaminhando-o para consulta; efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais; auxiliar na vigilância dos pacientes, auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	61.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Contato com pacientes	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva Para Procedimentos Não-Cirúrgicos - 29.996	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim
								Luva Para Procedimentos Não-Cirúrgicos - 36964	NA	Sim				
LEGENDA: CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)														
Parecer Insalubridade: 20%														
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que são caracterizadas como INSALUBRE, eis que foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.														



Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade consta na (NR - 15 anexo 14) onde o funcionário tem contato com pacientes e objetos manuseados pelos pacientes, desta forma, caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 20.1 - POSTO DE SAUDE - Técnico em Enfermagem														
Total de trabalhadores expostos:		0												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE INTERNO		Possui uma área aproximada de 494,53 m², com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Técnico em Enfermagem		Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos; controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial; efetuar a esterilização de material e instrumental em uso; comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico; participar das ações de vigilância epidemiológica; participar das atividades de educação e saúde; controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento; preencher relatórios de atividades; recepcionar o paciente, preenchendo dados pessoais no prontuário, verificando sinais vitais e encaminhando-o para consulta; efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais; auxiliar na vigilância dos pacientes, auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 /	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	PMT	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Contato com pacientes	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva Para Procedimentos Não-Cirúrgicos - 29.996	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade: 20%

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que são caracterizadas como INSALUBRE, eis que foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade consta na (NR - 15 anexo 14) onde o funcionário tem contato com objetos manuseados pelos



pacientes, desta forma, caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 21 - POSTO DE SAUDE - Técnico em Higiene Dental														
Total de trabalhadores expostos:		1												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		Possui uma área aproximada de 494,53 m², com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
PSS		Possui uma área aproximada de 100 m², com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial .												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Tecnico de Higiene Dental		Receber o paciente, preencher a ficha e acomodá-lo na cadeira; efetuar a remoção de depósitos coronários e polimento coronário; efetuar a aplicação de selantes, aplicação de tópica de fluoretos, aplicação de carióstático e remineralização de manchas brancas, mediante orientação do odontólogo; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamentos das doenças bucais; efetuar a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos; proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; condensar, inserir, e polir material restaurador em cavidades previamente preparadas pelo odontólogo; instrumentar o odontólogo; manipular substâncias restauradoras e outras substâncias químicas;												
Técnico em Higiene Dental		Receber o paciente, preencher a ficha e acomodá-lo na cadeira; efetuar a remoção de depósitos coronários e polimento coronário; efetuar a aplicação de selantes, aplicação de tópica de fluoretos, aplicação de carióstático e remineralização de manchas brancas, mediante orientação do odontólogo; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamentos das doenças bucais; efetuar a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos; proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; condensar, inserir, e polir material restaurador em cavidades previamente preparadas pelo odontólogo; instrumentar o odontólogo; manipular substâncias restauradoras e outras substâncias químicas;												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Caneta de baixa/alta rotação	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	66.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Biológicos	Biológicos - Trabalhos e operações em contato com pacientes em estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana	NR 15 - Anexo 14 / NA	Auxiliar Odontóloga no atendimento à pacientes	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva Para Procedimentos Não-Cirúrgicos - 29.996	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim
								Luva Para Procedimentos Não-Cirúrgicos - 36964	NA	Sim				
LEGENDA: CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente),														



Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)														
Parecer Insalubridade: 20%														
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que são caracterizadas como INSALUBRE, eis que foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.														
Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:														
Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.														
Parecer: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade consta na (NR - 15 anexo 14) onde o funcionário tem contato com objetos manuseados pelos pacientes, desta forma, caracterizando a insalubridade.														
OBSERVAÇÕES:														
- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.														
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.														
- Conforme Súmula n° 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.														

GES 22 - POSTO DE SAUDE - Zeladora ADM														
Total de trabalhadores expostos:		1												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		Possui uma área aproximada de 494,53 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Zeladora		Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e ajudar na remoção de móveis e utensílios; fazer os serviços de faxinas em geral; remover o pó de móveis, paredes teto, portas, janelas e equipamentos; limpar escada, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toalhetes; lavar e enxaguar assoalhos; lavar e passar roupas (toalhas, lençol, etc...); coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar cortinas,, vidros, espelhos, persianas; varrer pátio e calçadas; fazer café e servi-los; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	57.2 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Entrega de exames à pacientes	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:
Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.
Nota: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade não consta na (NR - 15 anexo 14), não caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:
- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 23 - MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS - Agente de Obras e Construção														
Total de trabalhadores expostos:		4												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas		O trabalho é realizado em ambientes variados em vias públicas												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Agente de Obras e Construção		Ler e interpretar plantas de construção civil, observando medidas e especificações; verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; executar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras; recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las; verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho; construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros fins; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	NR 15, Anexo 7 / NA	Processo de realizar solda	Implementa	Ordem de Serviço Ficha de EPI	Sim	Utilizado	Máscara De Solda Tipo Escurecimento Automático - 40.799	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Lixadeira/Políorte	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	81.4 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Químicos	Celulose	ACGIH / 10.0000 mg/m ³	ELETRODO 60.13	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	5.4750 mg/m ³	NIOSH 0500	EV	Não
Químicos	Dióxido de titânio - partículas finas	ACGIH / 2.5000 mg/m ³	ELETRODO 60.13	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	0.0731 mg/m ³	NIOSH 7303	EV	Não
Químicos	Ferro, óxido (Fe2O3)	ACGIH / 5.0000 mg/m ³	ELETRODO 60.13	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	2.3130 mg/m ³	NIOSH 7303	EV	Não
Químicos	Madeira, poeiras - Todas as outras espécies	ACGIH / 1.0000 mg/m ³	Poeira de madeira gerada no processo de corte	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	1.2042 mg/m ³	MDHS 14/3	IN	Não
Químicos	Particulados	ACGIH /	ELETRODO	Implementa	Ordem de	NA	NA	NA	NA	NA	2.1600	NIOSH 0500	IN	Não

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
	(insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Inalável	10.0000 mg/m ³	60.13		Serviço						mg/m ³			
Químicos	Particulados (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m ³	ELETRODO 60.13	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	0.2409 mg/m ³	NIOSH 0600	IN	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer - Agente Físico Radiação Não Ionizante está relacionado na (NR 15 Anexo 7) para a caracterização da insalubridade onde avaliação é realizada através de inspeção no local de trabalho. Porém o agente é neutralizado com a utilização de EPI, desta forma descaracterizando a insalubridade.

Parecer: O Agente Químico Celulose está relacionado na (NR - 15 Anexo 13) para a caracterização da insalubridade. Porém a atividade não relacionada na citada norma, desta forma não caracterizando a insalubridade.

Nota: Os Agentes Químicos Particulados (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS), Dióxido de Titânio, Óxido de Ferro e Madeira, poeiras todas as outras espécies não estão relacionado na (NR 15 Anexos 11, 12 e 13) para a caracterização da insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 23.1 - MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS - Motorista coleta Seletiva														
Total de trabalhadores expostos:		1												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas		O trabalho é realizado em ambientes variados em vias públicas												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Agente de Obras e Construção		Ler e interpretar plantas de construção civil, observando medidas e especificações; verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; executar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras; recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las; verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho; construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros fins; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	76.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s ^{1,75}	Condução de Caminhão	Implementa	Banco com amortecimento Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	16.3050 m/s ^{1,75}	NHO 09	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s ²	Condução de Caminhão	Implementa	Banco com amortecimento Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	0.8710 m/s ²	NHO 09	IN	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.



Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer - Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer - Agente Físico Vibração está relacionado na (NR 15 Anexo 8) para a caracterização da insalubridade, porém após realizada avaliação quantitativa do agente foi constatado que os níveis de exposição estão abaixo dos limites de tolerância, desta forma não caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 24 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - Mecânico														
Total de trabalhadores expostos:		2												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Manutenção da Oficina/ Pátio		O ambiente é composto pelo pátio de estacionamento e oficinas da prefeitura, com ambientes variados												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Mecânico		Efetuar a manutenção preventiva de motores, fazendo revisões nos veículos, máquinas e equipamentos na parte mecânica, a fim de verificar desgastes de peças, ou proceder às regulagens necessárias ao seu perfeito funcionamento; examinar o veículo ou equipamento rodoviário, inspecionando-os para detectar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos; efetuar o desmonte e a limpeza do conjunto ou dos componentes avariados, utilizando ferramentas e procedimentos apropriados; proceder à distribuição e ajuste de peças defeituosas, utilizando ferramentas, instrumentos de medição e de controle e outros equipamentos; ter conhecimento do sistema hidráulico, conversor e torque; efetuar ocasionalmente, trabalhos de solda em diversas partes dos veículos, máquinas e equipamentos; ter conhecimento de sistema pneumático e hidráulico; ter conhecimento de sistema com ignição e injeção eletrônica; executar outras tarefas												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	NR 15, Anexo 7 / NA	Processo de realizar solda	Implementa	Ordem de Serviço Ficha de EPI	Sim	Utilizado	Máscara De Solda Tipo Escurecimento Automático - 40.799	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Chave de Impacto/Lixadeira	Implementa	Ordem de Serviço	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	80.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Lavagem de veículos	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Sim
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV Decreto 3.048. / 5.0000 m/s ²	Chave de Impacto Pneumática Lixadeira Makita	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	0.9220 m/s ²	NHO 10	EV	Não
Químicos	Celulose	ACGIH / 10.0000 mg/m ³	ELETRODO 60.13	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	3.2000 mg/m ³	NIOSH 0500	EV	Não
Químicos	Diesel, como hidrocarbonetos totais	ACGIH /	Manutenção dos veículos, limpeza de peças.	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Dióxido de	ACGIH /	ELETRODO	Implementa	Ordem de	NA	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	0.0365	NIOSH 7303	EV	Não



Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
	titânio - partículas finas	2.5000 mg/m ³	60.13		Serviço						mg/m ³			
Químicos	Graxas (mistura)	NR 15, Anexos 13 / NA	Manutenção Mecânica/engr axar. EVORA LITH BLUE MP	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim
Químicos	Hidróxido de sódio	ACGIH /	SOLUPAN LÍQUIDO SOLUPAN AUTO	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Sim
Químicos	Particulados (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Inalável	ACGIH / 10.0000 mg/m ³	ELETRODO 60.13	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	1.0900 mg/m ³	NIOSH 0500	EV	Não
Químicos	Particulados (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m ³	ELETRODO 60.13	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	0.3557 mg/m ³	NIOSH 0600	EV	Não
Químicos	Óleo mineral puro, alta e severamente refinado, excluídos os fluidos de trabalho com metais	ACGIH /	Lubrificação das máquinas e equipamentos LUBRAX TECNO 15W40 LEUGIM	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Sim

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
			HYDRA 68											

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade: 40%

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que são caracterizadas como INSALUBRE, eis que foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer - Agente Físico Radiação Não Ionizante está relacionado na (NR 15 Anexo 7) para a caracterização da insalubridade onde avaliação é realizada através de inspeção no local de trabalho. Porém o agente é neutralizado com a utilização de EPI, desta forma descaracterizando a insalubridade.

Parecer - Para o agente Umidade é permitido o enquadramento para a insalubridade, onde a avaliação é qualitativa através da avaliação do local de trabalho conforme NR 15 (Anexo 10). Porém não é fornecido o EPI, desta forma caracterizando a insalubridade.

Parecer: O Agente Químico Celulose está relacionados na (NR - 15 Anexo 13) para a caracterização da insalubridade. Porém não se enquadra para a atividade relacionada citada em norma, desta forma não caracterizando a insalubridade.

Nota: Os Agentes Químicos Particulados (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) e Dióxido de Titânio, não estão relacionados na (NR 15 Anexos 11, 12 e 13) para a caracterização da insalubridade.

Parecer - Agente Físico Vibração está relacionado na (NR 15 Anexo 8) para a caracterização da insalubridade, porém após realizada avaliação quantitativa do agente foi constatado que os níveis de exposição estão abaixo dos limites de tolerância, desta forma não caracterizando a insalubridade.

Parecer: O Agente Químico Óleos Minerais e Graxas estão relacionados na NR 15, Anexo 13 (Hidrocarbonetos e Compostos de Carbono), para a avaliação da caracterização da insalubridade ocorre através da inspeção realizada no local de trabalho. Porém após a avaliação foi evidenciado o fornecimento de EPI para a neutralização do agente, desta forma caracterizando a insalubridade.

Parecer: O Agente Químico Óleos Diesel está relacionado na NR 15, Anexo 13 (Hidrocarbonetos e Compostos de Carbono), para a avaliação da caracterização da insalubridade ocorre através da inspeção realizada no local de trabalho. Porém não se enquadra para a atividade realizada e o seu uso é de forma INTERMITENTE, desta forma não caracterizando a insalubridade.

Parecer: O Agente Químico Hidróxido de Sódio está relacionado na (NR - 15 Anexo 13) para a caracterização da insalubridade onde a avaliação é realizada através da inspeção do local de trabalho. Como não foi evidenciado o fornecimento de EPI para a neutralização do agentes, desta forma caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 25 - POSTO DE SAUDE - Agente Administrativo														
Total de trabalhadores expostos:		0												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		Possui uma área aproximada de 494,53 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Agente Administrativo		Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; afixar avisos, editais e outros informes de interesse público; receber encaminhar sugestões e reclamações da pessoas que atender; digitar ou datilografar expedientes simples; efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor; entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas; efetuar a fiscalização e fechamento de registro de ponto; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	57.2 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Entrega de exames à pacientes	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n° 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Nota: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade não consta na (NR - 15 anexo 14), não caracterizando a insalubridade.

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

OBSERVAÇÕES:
- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula n° 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.



GES 26 - VIGIA														
Total de trabalhadores expostos:		3												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Manutenção Administração Geral		Possui uma área aproximada de 400 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Manutenção da Casa da Criança		Possui uma área aproximada de 200 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Manutenção da Oficina/ Pátio		O ambiente é composto pelo pátio de estacionamento e oficinas da prefeitura, com ambientes variados												
Manutenção de Escola Municipal 5%		o trabalho é realizado em ambientes variáveis dentro dos diversos colégios municipais												
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE		Possui uma área aproximada de 494,53 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Vigia		Exercer a vigilância em locais previamente determinados, percorrendo e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; executar a ronda diurna ou noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e constatando irregularidade, tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário, a autorização de ingresso; comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada; zelar pelo prédio e suas instalações (pátios, jardins, cercas, muros, portões, sistema de iluminação, etc.); recolher e guardar objetos deixados pelos usuários; efetuar quando designado, a fiscalização dos vigias em seus postos de serviços, efetuando também a ronda eletrônica;												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	58.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
LEGENDA:														
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)														
Parecer Insalubridade:														
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n° 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.														
Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:														
Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.														

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 27 - MOTORISTA D - Pátio														
Total de trabalhadores expostos:		3												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Manutenção do Departamento Rodoviário		O ambiente é composto pelo pátio de estacionamento e oficinas da prefeitura, com ambientes variados												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Motorista D		Conduzir veículo motorizado, obedecendo a sinalização e aos limites de velocidade indicadas; vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização; transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga; operar, eventualmente, rádio transceptor; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle; recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas correlatas												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	76.3 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s ^{1,75}	Condução de Caminhão	Implementa	Banco com amortecimento Direção Defensiva Ordem de Serviço	Sim	NA	NA	NA	NA	21.9670 m/s ^{1,75}	NHO 09	IN	Sim
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s ²	Condução de Caminhão	Implementa	Banco com amortecimento Direção Defensiva Ordem de Serviço	Sim	NA	NA	NA	NA	1.2730 m/s ²	NHO 09	IN	Sim

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade: 20%



Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que são caracterizadas como INSALUBRE, eis que foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer - Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer - Agente Físico Vibração está relacionado na (NR 15 Anexo 8) para a caracterização da insalubridade, porém após realizada avaliação quantitativa do agente foi constatado que os níveis de exposição estão acima dos limites de tolerância, desta forma caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula n° 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 27.1 - MOTORISTA D - Educação

Total de trabalhadores expostos:	0
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
Manutenção de Escola Municipal 5%	o trabalho é realizado em ambientes variáveis dentro dos diversos colégios municipais
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
Motorista D	Conduzir veículo motorizado, obedecendo a sinalização e aos limites de velocidade indicadas; vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização; transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga; operar, eventualmente, rádio transceptor; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle; recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas correlatas

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	76.3 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s ^{1,75}	Condução de Ônibus	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	13.2240 m/s ^{1,75}	NHO 09	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV, Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s ²	Condução de Ônibus	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	0.7380 m/s ²	NHO 09	IN	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.



Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer - Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer - Agente Físico Vibração está relacionado na (NR 15 Anexo 8) para a caracterização da insalubridade, porém após realizada avaliação quantitativa do agente foi constatado que os níveis de exposição estão abaixo dos limites de tolerância, desta forma não caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 28 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - Servente

Total de trabalhadores expostos:		1												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Manutenção da Limpeza Pública		O trabalho é realizado em ambientes variados em vias públicas												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Servente		Efetuar a limpeza e manter em ordem, prédios (internos e externos), pátios, laboratórios e outros locais, varrendo, tirando o pó e encerando, limpando e lustrando móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas; coletar o lixo, recolhendo e depositando-o na lixeira ou outro recipiente próprio; mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados; preparar e servir nas repartições e outros, quando determinado, lanches, cafés, sucos, chás e refeições; efetuar pequenos controles de materiais de consumo; auxiliar, preparar e distribuir merenda escolar; lavar, secar e passar peças de roupas e similares, utilizando processo manual ou mecânico e produtos adequados; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	NR 15, Anexo 7 / NA	Trabalho a céu aberto	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	62.1 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Higienização do Ambiente.	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Bota Meio-Cano - Tipo C - 37456 Luva à base de borracha natural - 40045	NA NA	Sim Sim	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitizantes	Não Aplicável / NA	Produtos de Limpeza	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Bota Meio-Cano - Tipo C - 37456 Luva Para Proteção Contra Agentes Químicos - 39564	NA NA	Sim Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Micro-	NR-9 / NA	Limpeza de	Implementa	Ordem de	Sim	Utilizado	Bota Meio-	NA	Sim	NA	Avaliação	IN	Não



Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade		
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição			
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?						
	organismos patogênicos		Sanitários		Serviço					Cano - Tipo C - 37456 Luva Para Proteção Contra Agentes Químicos - 39564	NA	Sim		Qualitativa		

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Nota: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade não consta na (NR - 15 anexo 14), não caracterizando a insalubridade.

Nota: O Agente Químico Produtos Saneantes e Domissanitários não está relacionado na (NR 15 Anexos 11, 12 e 13) para a caracterização da insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 28.1 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA - Motorista

Total de trabalhadores expostos:		1												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Manutenção de Escola Municipal 5%		o trabalho é realizado em ambientes variáveis dentro dos diversos colégios municipais												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Servente		Efetuar a limpeza e manter em ordem, prédios (internos e externos), pátios, laboratórios e outros locais, varrendo, tirando o pó e encerando, limpando e lustrando móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas; coletar o lixo, recolhendo e depositando-o na lixeira ou outro recipiente próprio; mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados; preparar e servir nas repartições e outros, quando determinado, lanches, cafés, sucos, chás e refeições; efetuar pequenos controles de materiais de consumo; auxiliar, preparar e distribuir merenda escolar; lavar, secar e passar peças de roupas e similares, utilizando processo manual ou mecânico e produtos adequados; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	66.5 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n° 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula n° 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 28.2 - POSTRAN														
Total de trabalhadores expostos:		1												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Manutenção Departamento de Trânsito		Possui uma área aproximada de 30 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Servente		Efetuar a limpeza e manter em ordem, prédios (internos e externos), pátios, laboratórios e outros locais, varrendo, tirando o pó e encerando, limpando e lustrando móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas; coletar o lixo, recolhendo e depositando-o na lixeira ou outro recipiente próprio; mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados; preparar e servir nas repartições e outros, quando determinado, lanches, cafés, sucos, chás e refeições; efetuar pequenos controles de materiais de consumo; auxiliar, preparar e distribuir merenda escolar; lavar, secar e passar peças de roupas e similares, utilizando processo manual ou mecânico e produtos adequados; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?								
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	72.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:
Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

OBSERVAÇÕES:
- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula n° 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 28.3 - ESTÁDIO														
Total de trabalhadores expostos:		1												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Manutenção da Oficina/ Pátio		O ambiente é composto pelo pátio de estacionamento e oficinas da prefeitura, com ambientes variados												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Servente		Efetuar a limpeza e manter em ordem, prédios (internos e externos), pátios, laboratórios e outros locais, varrendo, tirando o pó e encerando, limpando e lustRANDO móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas; coletar o lixo, recolhendo e depositando-o na lixeira ou outro recipiente próprio; mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados; preparar e servir nas repartições e outros, quando determinado, lanches, cafés, sucos, chás e refeições; efetuar pequenos controles de materiais de consumo; auxiliar, preparar e distribuir merenda escolar; lavar, secar e passar peças de roupas e similares, utilizando processo manual ou mecânico e produtos adequados; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	NR 15, Anexo 7 / NA	Trabalho a céu aberto	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	Não	NA	NA	NA	NA	62.1 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Higienização de Ambientes	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Físicos	Vibração Localizada (Mão-Braço)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV Decreto 3.048. /	Roçadeira de grama	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Benzeno	NR 15, anexo 13 A, IARC/LINACH, ACGIH / Anexo IV, Decreto 3.048/99 /	Abastecer a roçadeira	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Gasolina	NR-15, Anexo 13 (como hidrocarbonet	Abastecer a roçadeira	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	NA	NA	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não



Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
		os) ACGIH /												
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Produtos de Limpeza	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Álcool etílico (Etanol)	NR 15, Anexo 11 /	Abastecer a roçadeira	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de Sanitários	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade: 20%

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que são caracterizadas como INSALUBRE, eis que foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria nº3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer - Agente Físico Radiação Não Ionizante está relacionado na (NR 15 Anexo 7) para a caracterização da insalubridade onde avaliação é realizada através de inspeção no local de trabalho. Porém não é fornecido o de EPI para a neutralização do agentes, desta forma caracterizando a insalubridade.

Parecer - Para o agente Umidade é permitido o enquadramento para a insalubridade, onde a avaliação é qualitativa através da avaliação do local de trabalho conforme NR 15 (Anexo 10). Porém o agente é neutralizado com a utilização de EPI, desta forma descaracterizando a insalubridade.

Nota: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade não se enquadra na (NR - 15 anexo 14), desta forma não caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.

- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.

- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 29 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO - Operador de Máquinas/Tratorista														
Total de trabalhadores expostos:		5												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Manutenção da Limpeza Pública		O trabalho é realizado em ambientes variados em vias públicas												
Manutenção do Departamento Rodoviário		O ambiente é composto pelo pátio de estacionamento e oficinas da prefeitura, com ambientes variados												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Operador de Máquinas		Operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares; efetuar a remoção de terras e outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados; efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço; executar outras tarefas correlatas.												
Tratorista		Operar guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de esgoto, máquinas agrícolas, tratores e outros para serviço de carregamento e descarregamento de material, roçadas de terrenos, limpeza de vias, praças e jardins; regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços destinados; verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem de pneus, sistemas elétrico e freio; conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência às normas de trânsito vigentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos E efetuar os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências; recolher o equipamento ao pátio ao final de cada jornada de trabalho;												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Pá carregadeira/ Retroescavadeira/Motoniveladora/Rolo/Es cavadeira Hidráulica	Implementa	Cabine Fechada e Climatizadas Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	76.2 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1/ Anexo IV, Decreto 3048/99 / 21.0000 m/s ^{1,75}	Pá carregadeira/ Retroescavadeira/Motoniveladora/Rolo/Es cavadeira Hidráulica	Implementa	Banco com amortecimento Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	19.8250 m/s ^{1,75}	NHO 09	IN	Não
Físicos	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de	NR 15, Anexo 8 e NR 09, Anexo 1 / Anexo IV,	Pá carregadeira/ Retroescavadeira/Motonivel	Implementa	Banco com amortecimento Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	1.0520 m/s ²	NHO 09	IN	Não



Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
	exposição normalizada - aren)	Decreto 3.048/99 / 1.1000 m/s ²	adora/Rolo/Es cavadeira Hidráulica		Ordem de Serviço									
Químicos	Graxas (mistura)	NR 15, Anexos 13 / NA	Lubrificação das máquinas e equipamentos	Implementa	Bomba de Graxa Ordem de Serviço	Sim	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não
Químicos	Particulados (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Inalável	ACGIH / 10.0000 mg/m ³	Poeira devido a operação de Maquinas	Implementa	Cabine Fechada e Climatizadas Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	0.1200 mg/m ³	NIOSH 0500	IN	Não
Químicos	Particulados (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - Fração Respirável	ACGIH / 3.0000 mg/m ³	Poeira devido a operação de Maquinas	Implementa	Cabine Fechada e Climatizadas Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	0.2969 mg/m ³	NIOSH 0600	IN	Não
Químicos	Sílica livre (sílica livre cristalizada) - poeira respirável	NR 15, anexo 12. Anexo IV, Decreto 3048/99. LINACH/IARC (Grupo 1). /	Poeira devido a operação de Maquinas	Implementa	Cabine Fechada e Climatizadas Ordem de Serviço	Sim	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Sílica livre (sílica livre cristalizada) - poeira total	NR 15, anexo 12. Anexo IV, Decreto 3048/99. LINACH/IARC (Grupo 1). /	Poeira devido a operação de Maquinas	Implementa	Cabine Fechada e Climatizadas Ordem de Serviço	Sim	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	Não Quantificado	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente),

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)								Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI					Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)															
Parecer Insalubridade:															
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.															
Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:															
Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.															
Parecer - Agente Físico Vibração está relacionado na (NR 15 Anexo 8) para a caracterização da insalubridade, porém após realizada avaliação quantitativa do agente foi constatado que os níveis de exposição estão abaixo dos limites de tolerância, desta forma não caracterizando a insalubridade.															
Parecer: O Agente Químico Graxa está relacionado na NR 15, Anexo 13 (Hidrocarbonetos e Compostos de Carbono), para a avaliação da caracterização da insalubridade ocorre através da inspeção realizada no local de trabalho. Porém após a avaliação foi constatado que a exposição é INTERMITENTE, e o agente é aplicado com uma bomba de graxa manual, desta forma descaracterizando a insalubridade.															
Nota: O Agente Químico Particulados (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) não está relacionado na (NR 15 Anexos 11, 12 e 13) para a caracterização da insalubridade.															
Parecer: O Agente Químico Silica está relacionado na (NR - 15 Anexo 12) para a caracterização da insalubridade, porém após realizado a avaliação quantitativa do agente não foi detectado pela análise laboratorial, e o agente é neutralizado com o EPC (Trator Cabinado), desta forma, não caracterizando a insalubridade.															
OBSERVAÇÕES:															
- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.															
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.															
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.															

GES 30 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ag. Serviços Gerais														
Total de trabalhadores expostos:		0												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Manutenção do Departamento de Assistência Social Assistente Social		Possui uma área aproximada de 50 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial .												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Agente de Serviços Gerais		Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios, instalações, para manter as condições de higiene e conservá-las; limpa escadas, pisos retirar poeiras e detritos; limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; arruma banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; coleta de lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	75.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Higienização do Ambiente.	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva à base de borracha natural - 40045	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Produtos de Limpeza	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva à base de borracha natural - 40045	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de Sanitários	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva à base de borracha natural - 40045	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	EV	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:



Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer: O Agente Umidade está relacionado na (NR - 15 Anexo 10) para a caracterização da insalubridade. Porém a exposição ocorre de forma INTERMITENTE e o agente é neutralizado com o uso de EPI, desta forma descaracterizando a insalubridade.

Nota: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade não consta na (NR - 15 anexo 14), não caracterizando a insalubridade.

Nota: O Agente Químico Produtos Saneantes e Domissanitários não está relacionado na (NR 15 Anexos 11, 12 e 13) para a caracterização da insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 31 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Assistente Social															
Total de trabalhadores expostos:		1													
Setor / Ambiente		Descrição do Setor													
Manutenção de Escola Municipal 40%		o trabalho é realizado em ambientes variáveis dentro dos diversos colégios municipais													
Manutenção do Departamento de Assistência Social Assistente Social		Possui uma área aproximada de 50 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial .													
PSS		Possui uma área aproximada de 100 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial .													
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo													
assistente Social		Efetuar levantamentos de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar na elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; garantir o atendimento integral do SUS nos serviços de saúde que o município não oferece, através de liberação de passagens e ambulância pelo processo de tratamento fora de domicílio; viabilizar assistência plena ao usuário do sistema único de saúde; prestar atendimento e assistência a servidores municipais; executar outras tarefas correlatas.													
Psicologa		Prestar atendimento psicológico à população, quer seja preventivo, informativo ou psicoterapêutico, visando a promoção da saúde mental;prestar atendimento psicoterapêutico, individual ou grupal, levando-se em conta as necessidades da demanda existente e da problemática específica do cliente; avaliar, diagnosticar e emitir parecer técnico no que se refere à acompanhamento e/ou atendimento do cliente;realizar encaminhamento de clientes para outros serviços especializados em saúde mental; atuar no campo educacional estudando sistemas de motivação da aprendizagem novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo escolares e técnicas de ensino adequados; diagnosticar as necessidades de alunos atípicos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar; promover a reeducação de crianças no caso de desajustamento escolar ou familiar; prestar orientação aos professores;													
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade	
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	NA	75.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não
LEGENDA: CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)															
Parecer Insalubridade: Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se: Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.															



OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 32 - SEDE	
Total de trabalhadores expostos:	7
Setor / Ambiente	Descrição do Setor
Manutenção Administração Geral	Possui uma área aproximada de 400 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.
Manutenção Assessoria Jurídica	Possui uma área aproximada de 20 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial .
Manutenção da Unidade Controle Interno	Possui uma área aproximada de 30 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial .
Manutenção Depto de Recursos Humanos	Possui uma área aproximada de 30 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial .
Manutenção do Departamento Contábil	Possui uma área aproximada de 30 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial.
Manutenção do Departamento de Tesouraria	Possui uma área aproximada de 20 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial .
Manutenção do Departamento de Tributação	Possui uma área aproximada de 30 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.
Manutenção Secretaria de Governo e Planejamento	Possui uma área aproximada de 20 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 2,7 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.
Cargos	Descrição das Atividades do Cargo
Advogado	Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, do chefe do poder executivo e da Fazenda Pública Municipal, nos feitos em que estes façam parte; prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos; estudar e minutar leis, decretos, portarias, contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas; efetuar cobrança judicial da dívida ativa; prestar atendimento aos contribuintes.
Agente Administrativo	Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; afixar avisos, editais e outros informes de interesse público; receber encaminhar sugestões e reclamações da pessoas que atender; digitar ou datilografar expedientes simples; efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor; entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas; efetuar a fiscalização e fechamento de registro de ponto; executar outras tarefas correlatas.
Auxiliar Administrativo	Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; participar de estudos de aplicação da legislação, projetos, eventos e pesquisas, preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos; elaborar ou auxiliar no preparo de projetos, laudos, pareceres, estudos de anteprojeto e relatórios em geral; efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; efetuar levantamentos estatísticos diversos e preparar relatórios variado, de acordo com a sua especialidade; informar, quando solicitado, sobre a situação financeira do órgão, medidas em andamento e resultados obtidos, elaborando, atualizando, analisando quadros e relatórios estatísticos pertinentes, para possibilitar a avaliação geral das diretrizes aplicadas; executar outras tarefas correlatas.
Contador	Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado; proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e serviços; elaborar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais. assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos

	referidos setores; executar outras tarefas correlatas.
Oficial Administrativo	Efetuar levantamentos estatísticos diversos e preparar relatórios variado, de acordo com a sua especialidade; colaborar na elaboração dos planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços e boletins; orientar, supervisionar e executar atividades administrativas em seus vários segmentos; estudar e informar processos que tratam de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes (parecer, despachos, etc.) que se fizerem necessários; executar e/ou orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos; identificar a situação financeira do órgão, analisando os recursos disponíveis para planejar os serviços ligados à previsão orçamentária, receita e despesas, tesouraria e outros; controlar o desenvolvimento dos programas financeiros, orientando e acompanhamento e/ou alterando a execução orçamentária e efetuando contatos com órgãos e entidades ligadas à área; executar outras tarefas correlatas.
Técnico em Informática	Elaborar manuais para sistema informatizado; elaborar planilhas eletrônicas para as mais diversas aplicações; criar programas aos diversos departamentos, conforme a necessidade; treinar funcionários para novos sistemas; elaborar mala-direta com o editor de textos Word, instalar e configurar software; desenvolver apostilas na área de informática; zelar pelo equipamento e materiais diversos; prestar manutenção aos equipamentos de informática periodicamente; elaborar redes de internet/intranet e prestar manutenção em todos os equipamentos dos Departamentos, Instalar/formatar drives e periféricos de hardwares; executar outras tarefas correlatas.

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	58.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.



GES 33 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - Gari															
Total de trabalhadores expostos:		0													
Setor / Ambiente		Descrição do Setor													
Manutenção do Departamento de Tributação		Possui uma área aproximada de 30 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.													
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo													
Gari		Realizar a coleta lixo domiciliar e industrial, acompanhando o equipamento coletor, obedecendo os roteiros, horários e escalas previamente estabelecidos pelo órgão competente. Usar equipamentos, luvas, botas, aventais e outros, destinados à proteção individual. Auxiliar na operação do equipamento coletor. Executar varrição de vias urbanas em horários e locais previamente estabelecidos. Executar a coleta da varrição, acondicionando-a em caminhões vasculantes. Executar outras tarefas correlatas.													
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade	
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?									
Físicos	Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	NR 15, Anexo 7 / NA	Trabalho a céu aberto	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Não Utilizado	Não Utiliza	NA	NA	NA	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Sim
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	72.0 dB(A)	NHO 01	PMT		Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade: 20%

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que são caracterizadas como INSALUBRE, eis que foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer - Agente Físico Radiação Não Ionizante está relacionado na (NR 15 Anexo 7) para a caracterização da insalubridade onde avaliação é realizada através de inspeção no local de trabalho. Porém não é fornecido o EPI para a neutralização do agente, desta forma caracterizando a insalubridade.

OBSERVAÇÕES:
- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.

- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 33.1 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - Administrativo														
Total de trabalhadores expostos:		0												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Manutenção do Departamento de Tributação		Possui uma área aproximada de 30 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Servente		Efetuar a limpeza e manter em ordem, prédios (internos e externos), pátios, laboratórios e outros locais, varrendo, tirando o pó e encerando, limpando e lustrando móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas; coletar o lixo, recolhendo e depositando-o na lixeira ou outro recipiente próprio; mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados; preparar e servir nas repartições e outros, quando determinado, lanches, cafés, sucos, chás e refeições; efetuar pequenos controles de materiais de consumo; auxiliar, preparar e distribuir merenda escolar; lavar, secar e passar peças de roupas e similares, utilizando processo manual ou mecânico e produtos adequados; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	72.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:
Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

OBSERVAÇÕES:
- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula n° 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 34 - ADMINISTRACAO GERAL - Serviços Gerais														
Total de trabalhadores expostos:		1												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Manutenção Administração Geral		Possui uma área aproximada de 400 m², com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Manutenção de Escola Municipal 40%		o trabalho é realizado em ambientes variáveis dentro dos diversos colégios municipais												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Agente de Serviços Gerais		Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios, instalações, para manter as condições de higiene e conservá-las; limpa escadas, pisos retirar poeiras e detritos; limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; arruma banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; coleta de lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas; executar outras tarefas correlatas.												
Auxiliar Serviços gerais		Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios, instalações, para manter as condições de higiene e conservá-las; limpa escadas, pisos retirar poeiras e detritos; limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; arruma banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; coleta de lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas; executar outras tarefas correlatas.												
Zeladora		Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e ajudar na remoção de moveis e utensílios; fazer os serviços de faxinas em geral; remover o pó de móveis, paredes teto, portas, janelas e equipamentos; limpar escada, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toalhetes; lavar e enxaguar assoalhos; lavar e passar roupas (toalhas, lençol, etc...); coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar cortinas,, vidros, espelhos, persianas; varrer pátio e calçadas; fazer café e servi-los; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA		EPI					Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85,0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	72,0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Higienização do Ambiente.	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Bota Meio-Cano - Tipo C - 37456	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitáris	Não Aplicável / NA	Produtos de Limpeza	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva à base de borracha natural - 40045	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não



Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de Sanitários	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva à base de borracha natural - 40045	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer: O Agente Umidade está relacionado na (NR - 15 Anexo 10) para a caracterização da insalubridade. Porém a exposição ocorre de forma INTERMITENTE e o agente é neutralizado com o uso de EPI, desta forma descaracterizando a insalubridade.

Nota: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade não consta na (NR - 15 anexo 14), não caracterizando a insalubridade.

Nota: O Agente Químico Produtos Saneantes e Domissanitários não está relacionado na (NR 15 Anexos 11, 12 e 13) para a caracterização da insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.

- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.

- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 35 - EDUCACAO - Digitador

Total de trabalhadores expostos:		0												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Educação		O ambiente é composto por salas de aula e salas administrativas em diversos colégios pela cidade.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Digitador		Instalar e configurar equipamentos de microinformática, com sistemas operacionais WINDOWS; Executar rotinas de Backup; Atualizar antivírus do parque de equipamentos utilizado para o desenvolvimento dos programas da saúde; Instalação e atualização dos sistemas utilizados para informação dos programas; Executar tarefas relativas a digitação de dados, operando e ajustando equipamentos necessários ao processamento eletrônico das informações; Digitar relatórios referentes a produção da unidade básica, bem como todos os relativos ao PSF, PSB, PACS e outros programas relacionados; Executar demais atividades correlativas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	58.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 36 - ESCOLA MARIA PURA															
Total de trabalhadores expostos:		0													
Setor / Ambiente		Descrição do Setor													
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo													
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade	
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	NA	58.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

OBSERVAÇÕES:
- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 37- DEPARTAMENTO DE IDENT. EXP.CTPS E JUNTA S. MILITAR														
Total de trabalhadores expostos:		0												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Manut. Depto de Ident. Exp.CTPS e Junta S. Militar		Possui uma área aproximada de 50 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Agente Administrativo		Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; afixar avisos, editais e outros informes de interesse público; receber encaminhar sugestões e reclamações da pessoas que atender; digitar ou datilografar expedientes simples; efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor; entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas; efetuar a fiscalização e fechamento de registro de ponto; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	63.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n° 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:
Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando condição insalubre.

OBSERVAÇÕES:
- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula n° 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 38 - EDUCACAO - Professor														
Total de trabalhadores expostos:		34												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Departamento de Educação		Possui uma área aproximada de 30 m², com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial .												
Educação		O ambiente é composto por salas de aula e salas administrativas em diversos colégios pela cidade.												
PSS		Possui uma área aproximada de 100 m², com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial .												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Professor		Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular da Unidade Escolar e do Centro de Educação Infantil; Observar o estado geral dos educandos; Definir objetivos da ação didática, dos conteúdos pedagógicos das áreas de conhecimento, das estratégias de trabalho e dos instrumentos de avaliação; planejar as dinâmicas das aulas; Observar as relações interpessoais; Solicitar material pedagógico com antecedência; confeccionar material; Reunir-se com a Coordenação, Orientação e Direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho; Participar de reuniões com demais profissionais do Centro/Escola; Apresentar e discutir o plano de aula com a Coordenação Pedagógica, Orientação e Direção; Manter o diário de classe atualizado; Servir como referencial de conduta; Demonstrar capacidade de observação; assegurar no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social;												
Professor de Artes		Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular da Unidade Escolar e do Centro de Educação Infantil; Observar o estado geral dos educandos; Definir objetivos da ação didática, dos conteúdos pedagógicos das áreas de conhecimento, das estratégias de trabalho e dos instrumentos de avaliação; planejar as dinâmicas das aulas; Observar as relações interpessoais; Solicitar material pedagógico com antecedência; confeccionar material; Reunir-se com a Coordenação, Orientação e Direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho; Participar de reuniões com demais profissionais do Centro/Escola; Apresentar e discutir o plano de aula com a Coordenação Pedagógica, Orientação e Direção; Manter o diário de classe atualizado; Servir como referencial de conduta; Demonstrar capacidade de observação; assegurar no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social;												
Professor de Educação Física		Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular da Unidade Escolar e do Centro de Educação Infantil; Observar o estado geral dos educandos; Definir objetivos da ação didática, dos conteúdos pedagógicos das áreas de conhecimento, das estratégias de trabalho e dos instrumentos de avaliação; planejar as dinâmicas das aulas; Observar as relações interpessoais; Solicitar material pedagógico com antecedência; confeccionar material; Reunir-se com a Coordenação, Orientação e Direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho; Participar de reuniões com demais profissionais do Centro/Escola; Apresentar e discutir o plano de aula com a Coordenação Pedagógica, Orientação e Direção; Manter o diário de classe atualizado; Servir como referencial de conduta; Demonstrar capacidade de observação; assegurar no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social;												
Professora		Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular da Unidade Escolar e do Centro de Educação Infantil; Observar o estado geral dos educandos; Definir objetivos da ação didática, dos conteúdos pedagógicos das áreas de conhecimento, das estratégias de trabalho e dos instrumentos de avaliação; planejar as dinâmicas das aulas; Observar as relações interpessoais; Solicitar material pedagógico com antecedência; confeccionar material; Reunir-se com a Coordenação, Orientação e Direção para tratar de assuntos pertinentes ao trabalho; Participar de reuniões com demais profissionais do Centro/Escola; Apresentar e discutir o plano de aula com a Coordenação Pedagógica, Orientação e Direção; Manter o diário de classe atualizado; Servir como referencial de conduta; Demonstrar capacidade de observação; assegurar no âmbito escolar a não ocorrência de tratamento discriminatório de cor, sexo, religião e classe social;												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?								
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente/Sala de Aula	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	73.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não

LEGENDA:



Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)														
Parecer Insalubridade:														
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.														
Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:														
Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.														
OBSERVAÇÕES: - A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo. - A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho. - Conforme Súmula n° 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.														

GES 39 - UMC															
Total de trabalhadores expostos:															0
Setor / Ambiente		Descrição do Setor													
Manutenção Administração Geral		Possui uma área aproximada de 400 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.													
Manutenção Depto de Unidade Mun. de Cadastro		Possui uma área aproximada de 30 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.													
Manutenção Depto de Unidade Mun. de Cadastro.		Possui uma área aproximada de 30 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.													
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo													
Almoxarife		Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias, calculando as necessidades futuras, afim de preparar pedidos de reposição; controlar o recebimento do material comprado, confrontando as notas de pedidos e as correspondência às necessidades da Prefeitura; organizar o armazenamento dos materiais, identificando-os e determinando sua acomodação de forma tecnicamente adequada, afim de garantir a estocagem racional e ordenada dos materiais; zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias para evitar deterioramento e perda; fazer o levantamento dos materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes afim de manter atualizados os controles de materiais; executar outras atribuições afins.													
Auxiliar Administrativo		Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; participar de estudos de aplicação da legislação, projetos, eventos e pesquisas, preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos; elaborar ou auxiliar no preparo de projetos, laudos, pareceres, estudos de anteprojeto e relatórios em geral; efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; efetuar levantamentos estatísticos diversos e preparar relatórios variado, de acordo com a sua especialidade; informar, quando solicitado, sobre a situação financeira do órgão, medidas em andamento e resultados obtidos, elaborando, atualizando, analisando quadros e relatórios estatísticos pertinentes, para possibilitar a avaliação geral das diretrizes aplicadas; executar outras tarefas correlatas.													
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade	
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	NA	68.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
LEGENDA: CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)															
Parecer Insalubridade: Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se: Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.															



OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 40 - ADMINISTRACAO GERAL - Auxiliar de Biblioteca															
Total de trabalhadores expostos:		1													
Setor / Ambiente		Descrição do Setor													
Manutenção Administração Geral		Possui uma área aproximada de 400 m², com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.													
Manutenção da Biblioteca		Possui uma área aproximada de 50 m², com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.													
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo													
Auxiliar de Biblioteca		Transcrever dados e registros; atender e orientar o usuário em assuntos rotineiros e pré-estabelecidos; efetuar a inscrição e renovação dos leitores, o empréstimo e devolução de livros e publicação aos usuários da biblioteca; receber novos livros e publicações, revisando-os, carimbando e preenchendo as fichas de controle da aquisição e registro; auxiliar no exame das publicações, visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais, quando designados; copiar registros e documentos para efeito de transcrições conforme especificado; ordenar e manter estantes conforme especificações; manualizar e atualizar arquivos e controles; datilografar e digitar documentos diversos conforme orientação; controlar o acervo; zelar pela conservação do acervo, efetuando pequenos reparos no mesmo; zelar e conservar os insumos e materiais de expediente a sua disponibilidade; executar outras tarefas correlatas.													
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade	
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição		
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?					
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	NA	58.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n° 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

OBSERVAÇÕES:
- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 41 - CONSELHEIRO TUTELAR

Total de trabalhadores expostos:		5												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Conselheiro Tutelar		O ambiente é composto por salas administrativas em alvenaria com iluminação natural e artificial e pé direito aproximado de 2.8m												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Conselheiro Tutelar		Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas previstas no art. 101, I a VII, da Lei Federal nº8069; Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8069; Promover suas execuções conforme orientado em lei; Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e adolescente; Encaminhar á autoridade judiciária os casos de sua competência; Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art.101 de I a VI, da Lei nº8069, para o adolescente autor de ato infracional; Expedir notificações; Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar do convívio familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto á família natural;												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	77.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 42 - CMEI														
Total de trabalhadores expostos:		0												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Manutenção de Escola Municipal 5%		o trabalho é realizado em ambientes variáveis dentro dos diversos colégios municipais												
Manutenção do CRAS		Possui uma área aproximada de 50 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial .												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Agente de Serviços Gerais		Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios, instalações, para manter as condições de higiene e conservá-las; limpa escadas, pisos retirar poeiras e detritos; limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; arruma banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; coleta de lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas; executar outras tarefas correlatas.												
Secretária Escolar		Coletar dados diversos consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculo para obter as informações necessárias ao cumprimento das rotinas administrativas; organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matérias, ordem alfabética ou outros sistema, para possibilitar controle dos mesmos; codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, quadros, carteiras e outros, efetuando lançamento em livros, consultando dados e tabelas, gráficos e demais demonstrativos; organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o registro da vida escolar do aluno, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação; coordenar e executar as atividades administrativas referentes matrículas, transferências, adaptações e exames de conclusão de cursos;												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	65.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
LEGENDA: CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)														
Parecer Insalubridade: Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n° 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se: Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre. OBSERVAÇÕES:														

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 43 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL - Servente (COZINHA)														
Total de trabalhadores expostos:		1												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Manutenção de Escola Municipal 40%		o trabalho é realizado em ambientes variáveis dentro dos diversos colégios municipais												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Servente		Efetuar a limpeza e manter em ordem, prédios (internos e externos), pátios, laboratórios e outros locais, varrendo, tirando o pó e encerando, limpando e lustrando móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas; coletar o lixo, recolhendo e depositando-o na lixeira ou outro recipiente próprio; mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados; preparar e servir nas repartições e outros, quando determinado, lanches, cafés, sucos, chás e refeições; efetuar pequenos controles de materiais de consumo; auxiliar, preparar e distribuir merenda escolar; lavar, secar e passar peças de roupas e similares, utilizando processo manual ou mecânico e produtos adequados; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Calor (legislação trabalhista)	NR 15, Anexo 3 e NR 09, Anexo 3. / 28.3 °C	Fogão	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	25.8 °C	NHO 06	IN	Não
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Liquidificador, Batedeira, Panela de pressão	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	82.5 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.1	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Higienização da cozinha	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Bota Meio-Cano - Tipo C - 37456	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Higienização da cozinha	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva à base de borracha natural - 40045	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

LEGENDA:
 CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:
 Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.



Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer - Agente Físico Calor está relacionado na (NR 15 Anexo 3) para a caracterização da insalubridade, porém após realizada avaliação quantitativa do agente foi constatado que os níveis de exposição estão abaixo dos limites de tolerância, desta forma não caracterizando a insalubridade.

Parecer: O Agente Umidade está relacionado na (NR - 15 Anexo 10) para a caracterização da insalubridade. Porém a exposição ocorre de forma INTERMITENTE e o agente é neutralizado com o uso de EPI, desta forma descaracterizando a insalubridade.

Nota: O Agente Químico Produtos Saneantes e Domissanitários não está relacionado na (NR 15 Anexos 11, 12 e 13) para a caracterização da insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 44 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL - Servente - Agente de Serviços Gerais														
Total de trabalhadores expostos:		6												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Manutenção da Casa da Criança		Possui uma área aproximada de 200 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Manutenção da Limpeza Pública		O trabalho é realizado em ambientes variados em vias públicas												
Manutenção de Escola Municipal 40%		o trabalho é realizado em ambientes variáveis dentro dos diversos colégios municipais												
Manutenção de Escola Municipal 5%		o trabalho é realizado em ambientes variáveis dentro dos diversos colégios municipais												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Agente de Serviços Gerais		Executa trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios, instalações, para manter as condições de higiene e conservá-las; limpa escadas, pisos retirar poeiras e detritos; limpa utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; arruma banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; coleta de lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas; executar outras tarefas correlatas.												
Zeladora		Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral e ajudar na remoção de moveis e utensílios; fazer os serviços de faxinas em geral; remover o pó de móveis, paredes teto, portas, janelas e equipamentos; limpar escada, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toalhetes; lavar e enxaguar assoalhos; lavar e passar roupas (toalhas, lençol, etc...); coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados; lavar cortinas, vidros, espelhos, persianas; varrer pátio e calçadas; fazer café e servi-los; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples; executar outras tarefas correlatas.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?								
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	67.0 dB(A)	NHO 01	PMT	Não
Físicos	Umidade	NR 15, Anexo 10 / NA	Higienização do Ambiente.	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva Para Proteção Contra Agentes Mecânicos e Químicos - 10695	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
Químicos	Produtos Saneantes e Domissanitários	Não Aplicável / NA	Produtos de Limpeza	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Bota Meio-Cano - Tipo C - 37456	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
								Luva à base de borracha natural - 40045	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não

Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Biológicos	Micro-organismos patogênicos	NR-9 / NA	Limpeza de Sanitários	Implementa	Ordem de Serviço	Sim	Utilizado	Luva Para Proteção Contra Agentes Mecânicos e Químicos - 10695	NA	Sim	NA	Avaliação Qualitativa	IN	Não
								Bota Meio-Cano - Tipo C - 37456	NA	Sim				

LEGENDA:

CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:

Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

Parecer: O Agente Umidade está relacionado na (NR - 15 Anexo 10) para a caracterização da insalubridade. Porém a exposição ocorre de forma INTERMITENTE e o agente é neutralizado com o uso de EPI, desta forma descaracterizando a insalubridade.

Nota: O Agente biológico está relacionado na (NR - 15 anexo 14), para a avaliação da caracterização da insalubridade. Porém a atividade não consta na (NR - 15 anexo 14), não caracterizando a insalubridade.

Nota: O Agente Químico Produtos Saneantes e Domissanitários não está relacionado na (NR 15 Anexos 11, 12 e 13) para a caracterização da insalubridade.

OBSERVAÇÕES:

- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.

- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.

- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.

GES 45 - TRIBUTAÇÃO														
Total de trabalhadores expostos:		0												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Manutenção do Departamento de Tributação		Possui uma área aproximada de 30 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Auxiliar Administrativo		Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações; participar de estudos de aplicação da legislação, projetos, eventos e pesquisas, preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos; elaborar ou auxiliar no preparo de projetos, laudos, pareceres, estudos de anteprojeto e relatórios em geral; efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; efetuar levantamentos estatísticos diversos e preparar relatórios variados, de acordo com a sua especialidade; informar, quando solicitado, sobre a situação financeira do órgão, medidas em andamento e resultados obtidos, elaborando, atualizando, analisando quadros e relatórios estatísticos pertinentes, para possibilitar a avaliação geral das diretrizes aplicadas; executar outras tarefas correlatas.												
Fiscal de Tributos		Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; Constituir o credito tributario; Controlar a arrecadação de tributos; Efetuar controle de bens, mercadorias e serviços; Analisar processos administrativo-fiscais: analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais; Organizar sistema de informações cadastrais analisar pedido de inscrição no cadastro fical; Realizar Diligencias; Atender contribuinte.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	NA	NA	NA	NA	NA	58.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:

Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

OBSERVAÇÕES:
- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula nº 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.



GES 45.1 - TRIBUTAÇÃO (Trânsito)														
Total de trabalhadores expostos:		1												
Setor / Ambiente		Descrição do Setor												
Manutenção do Departamento de Tributação		Possui uma área aproximada de 30 m ² , com paredes em alvenaria e piso em cimento em cerâmica, com pé direito aproximado de de 3,0 metros e forro em laje. Iluminação natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes e LED com ventilação natural e artificial através de ventiladores.												
Cargos		Descrição das Atividades do Cargo												
Engenheiro Civil		Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas, efetuar avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados, elaboração de projetos diversas da área, elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras, promover levantamentos das características de terrenos onde serão executados as obras, acompanhar, fiscalizar, vistoriar, controlar e efetuar medições de obras que estejam sob encargo do município ou de terceiros, analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto ao seus diversos aspectos técnicos, elaborar normas e acompanhar concorrências.												
Agente	Fator de Risco	Padrões Legais / Limite de Exposição	Fonte(s) Geradora(s)	Controle(s) Existente(s)							Perfil de Exposição Existente			Insalubridade
				EPC/MA			EPI				Intens./ Conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	
				Implementa EPC/MA?	Nome	EPC/MA Eficaz?	Utiliza EPI?	Nome/CA	Atenuação / Fator de Proteção	EPI Eficaz?				
Físicos	Ruído contínuo ou intermitente (trabalhista)	NR 15, Anexo 1 / 85.0 dB(A)	Ruído Ambiente	Implementa	Ordem de Serviço	Não	NA	NA	NA	NA	58.0 dB(A)	NHO 01 - Item 5.1.1.2	PMT	Não

LEGENDA:
CA(Certificado de Aprovação), Conc.(Concentração), EPC/MA (Equipamento de Proteção Coletiva/Medida Administrativa), EPI(Equipamento de Proteção Individual), EV(Eventual), IN(Intermitente), PMT(Permanente), Intens.(Intensidade), NA(Não se aplica)

Parecer Insalubridade:
Verificadas as atividades e as condições de trabalho, conclui-se que NÃO são caracterizadas como INSALUBRE, eis que não foram constatados indícios de exposições permanente ou intermitente aos agentes ambientais (físicos, químicos ou biológicos) que por sua intensidade, concentração ou duração e frequência, permitam o enquadramento conforme NR-15 da portaria n°3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
Nota: Considerando as atividades desenvolvidas e os riscos descritos na Tabela de Identificação de Perigos e Fator de Riscos por GES do Laudo transcrita acima, durante a jornada laboral identificou-se:
Parecer -Níveis de ruído abaixo do limite de tolerância estabelecido pela NR15 Anexo I, desta forma não caracterizando como condição insalubre.

OBSERVAÇÕES:
- A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas informadas durante os levantamentos de campo e contempladas neste laudo.
- A caracterização acima foi realizada para os agentes enquadrados conforme a Norma Regulamentadora 15, Ministério Trabalho.
- Conforme Súmula n° 47 do TST: O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional.



GLOSSÁRIO

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CA	Certificado de Aprovação.
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho.
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
DOU	Diário Oficial da União.
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva.
EPI	Equipamento de Proteção Individual. Ex: Luva, capacete, avental.
GHE	Grupo Homogêneo de Exposição
LT	Limite de Tolerância
MPS	Ministério da Previdência Social
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego (Atual Ministério da Economia)
NBR	Norma Brasileira.
N/A ou NA	Não Aplicável ou Não se aplica
N/D ou ND	Não detectado
N/I ou NI	Não Implementado
N/U ou NU	Não Utilizado
NHO	Norma de Higiene Ocupacional
NIOSH	National Institute for Occupational Safety and Health.
NR	Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (Atual Ministério
NEN	Nível de Exposição Normalizado para 8 horas de exposição diária
OIT	Organização Internacional do Trabalho
VM	Valor Máximo
VT	Valor Teto

ANEXOS



ART

ANOTAÇÃO DE

RESPONSABILIDADE TÉCNICA





1. Responsável Técnico

EDIVANDO SANTOS RIBEIRO

Título profissional:

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Empresa Contratada: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI**

RNP: **1714402398**

Carteira: **PR-146738/D**

Registro/Visto: **42826**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE NOVA FATIMA**

R DR ALOYSIO B TOSTES, 420

CENTRO - NOVA FATIMA/PR 86310-000

Contrato: **SS_20029509_2022**

Celebrado em: **30/08/2022**

CNPJ: **75.828.418/0001-90**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R DR ALOYSIO B TOSTES, 420

CENTRO - NOVA FATIMA/PR 86310-000

Data de Início: **30/08/2022**

Previsão de término: **29/08/2024**

Proprietário: **MUNICIPIO DE NOVA FATIMA**

CNPJ: **75.828.418/0001-90**

4. Atividade Técnica

[Desenvolvimento] de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

[Laudo] de atividades e operações insalubres (NR15)

[Laudo] de atividades e operações perigosas (NR16)

[Laudo] de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

1,00

UNID

1,00

UNID

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PGR E LAUDOS PARA A PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA - PR CNPJ 75.828.418/0001-90

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por EDIVANDO SANTOS RIBEIRO, registro Crea-PR PR-146738/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 16/12/2022 e hora 10h10.

MUNICIPIO DE NOVA FATIMA- CNPJ: 75.828.418/0001-90

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 22/12/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720226877756

